



**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA  
PREVIDÊNCIA S.A – DATAPREV**

**RESOLUÇÃO DE CONSELHO/CADM/002/2024**

**POLÍTICA DE ESTRUTURA DE CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

O Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – Dataprev, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto Social da Empresa, aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, realizada em 13 de novembro de 2017, e alterações posteriores, e

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de estabelecer diretrizes estratégicas para tratar das ações relativas ao financiamento da Empresa, de forma a otimizar a proporção de capital próprio e de terceiros em seu capital total, e
- A necessidade de estabelecer diretrizes para a definição da distribuição de lucros e/ou pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis e em linha com as melhores práticas de governança corporativa,

**RESOLVE:**

1. Instituir a Política de Estrutura de Capital e Distribuição de Dividendos da Dataprev, conforme Anexo I desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a RC/CADM/003/2018 e a RC/CADM/001/2018.

Brasília, 26 de julho de 2024

 ATLAS  
Signed by

*Rogério Mascarenhas*

33940

**ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**

Presidente do Conselho

 ATLAS  
Signed by

*Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção*

29233

**RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO**

Conselheiro

 ATLAS  
Signed by

*Miriam Chaves*

33939

**MIRIAM BARBUDA FERNANDES CHAVES**

Conselheira

 ATLAS  
Signed by

*Ana Estela Haddad*

33937

**ANA ESTELA HADDAD**

Conselheira



  
*ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO*  
31257  
**ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO**  
Conselheiro

  
*Maria Alexandra Cunha*  
32735  
**MARIA ALEXANDRA VIEGAS CORTEZ DA CUNHA**  
Conselheira

  
*Dennis Weibert Nunes Dos Santos*  
**DENNIS WEBERT NUNES DOS SANTOS**  
Conselheiro



## ANEXO I

### POLÍTICA DE ESTRUTURA DE CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

#### 1. MOTIVAÇÃO

1.1. A melhoria dos serviços públicos com vista a atender às necessidades dos cidadãos está no centro dos investimentos do Governo Federal em tecnologia e na transformação digital do Estado. Colaborar para o atendimento das urgentes demandas sociais do País é um imperativo da Dataprev.

1.2. O processo de prestação de serviços da Dataprev requer capital, notadamente para financiar os investimentos voltados ao desenvolvimento de soluções estratégicas e sólidas para o atendimento das demandas crescentes e potenciais de seus clientes e para dar sustentação aos produtos que compõem tais soluções.

1.3. Para elevar a capacidade da Dataprev de ofertar soluções tecnológicas que promovam avanços relevantes e céleres na execução de políticas públicas é imprescindível o capital próprio, proveniente de investimentos dos acionistas e da acumulação de resultados, pode ser necessária a captação de capital de terceiros, sob a forma de financiamentos e empréstimos, em grau de alavancagem adequado, exigindo regulação apropriada da tomada de recursos de terceiros e de sua proporção no capital total da Empresa.

1.4. A remuneração dos acionistas, além de atender a Legislação vigente e o Estatuto Social, considerará a situação geral de liquidez no que tange aos investimentos necessários para geração de valor para a empresa, acionistas e a sociedade.

#### 2. OBJETIVO

2.1. A presente Política de Estrutura de Capital e Distribuição de Dividendos (Política) tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o tratamento das ações relativas ao financiamento da Dataprev, com vista a otimizar as proporções de capital próprio e de terceiros em seu capital total e para a definição da distribuição de lucros e/ou pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas, em harmonia com as leis e regulamentos incidentes e com as melhores práticas de governança corporativa.

#### 3. APLICAÇÃO

3.1. Esta Política aplica-se aos acionistas e seus representantes, aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, à Diretoria Executiva e aos integrantes dos órgãos com funções técnicas ou consultivas da Dataprev, especialmente na área financeira.

#### 4. REGULAMENTAÇÃO

4.1. Os principais referenciais normativos desta Política são:

- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- Estatuto Social da Dataprev.

## 5. GLOSSÁRIO

5.1. Os termos e expressões relacionados abaixo, quando utilizados nesta Política, terão o seguinte significado:

- a) **Alavancagem:** utilização de recursos de terceiros por uma empresa para otimizar seus resultados;
- b) **Dividendo obrigatório:** parcela mínima obrigatória do lucro líquido apurado no exercício social que a sociedade anônima deve distribuir aos seus acionistas, conforme previsto em seu Estatuto Social e na Lei nº 6.404/1976;
- c) **Dividendos adicionais:** parcela do lucro de determinado exercício social distribuída aos acionistas, além dos 25% obrigatórios e aprovado conforme previsto em seu Estatuto Social e na Lei nº 6.404/1976;
- d) **EBITDA:** sigla de *earnings before interest, taxes, depreciation and amortization* (lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização). Indicador financeiro que mostra o potencial de geração de caixa de uma empresa;
- e) **Juros sobre Capital Próprio (JCP):** juros pagos ou creditados individualmente aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, *pro rata die*, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, de acordo com a legislação. Destaca-se que o JCP compõe os valores pagos como dividendos;
- f) **Taxa SELIC :** Taxa básica de juros brasileira. Seu nome vem da sigla para "Sistema Especial de Liquidação e de Custódia" e é definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil (BCB) em reuniões que acontecem a cada 45 dias;
- g) **Estrutura ótima de capital:** é a proporção entre o capital de acionistas e terceiros que gera maior retorno a empresa, considerando os custos de financiamento, expectativa de retorno do setor de atuação da empresa e expectativa de retorno do acionista;
- h) **Antecipação de dividendos:** pagamento de dividendos pagos durante o próprio exercício;
- i) **Adiantamento de dividendos:** pagamento de dividendos no ano posterior ao exercício, mas antes da data limite legal (antes de maio do ano seguinte).

## 6. DIRETRIZES

### Estrutura de Capital

O processo de financiamento da Dataprev tem as seguintes fontes:

- I - incorporação de reservas, vedada a capitalização direta de lucros;

II - financiamentos e empréstimos, preferencialmente por agências e bancos de fomento e com amparo em programas e ações governamentais de desenvolvimento;

III - aporte de recursos dos acionistas.

6.2. A deliberação sobre a contratação de financiamento ou empréstimo considerará a necessidade de manutenção de fontes contínuas e previsíveis de recursos pela Empresa, bem como a preservação de nível de liquidez equilibrado.

6.3. A Dataprev deverá avaliar as propostas de financiamento, considerando grau de exposição ao risco de mercado e liquidez com suas operações.

6.4. A Dataprev deve manter uma estrutura de capital que considere as disposições desta Política e outros critérios aplicáveis de mercado, efetuando o cálculo da Estrutura Ótima de Capital que objetive a maximização do valor da Empresa.

6.5. O estudo técnico que embasará a determinação da Estrutura Ótima de Capital deverá ser atualizado sempre que for necessária a contratação de financiamento ou empréstimo de longo prazo, e anualmente, durante o cumprimento dos respectivos contratos.

6.6. O grau de endividamento da Dataprev deverá manter proporção direta com sua capacidade de geração de caixa operacional, de forma a promover a redução de riscos futuros de liquidez.

### **Distribuição de dividendos**

6.7. A deliberação sobre distribuição de dividendos deverá assentar-se na sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Dataprev e na necessidade de assegurar flexibilidade e solidez financeira para preservar seu objeto, consistente em fornecer soluções de tecnologia da informação e da comunicação para a execução e o aprimoramento das políticas sociais do Estado brasileiro, buscando níveis adequados de lucratividade.

6.7.1. A deliberação deverá considerar diversos fatores e variáveis, tais como os resultados, a condição financeira e a necessidade de caixa da Empresa; o Planejamento Estratégico e os planos de investimento; as perspectivas futuras dos mercados de atuação atuais e potenciais; as oportunidades de investimento existentes; a manutenção e expansão da capacidade produtiva.

6.8. O Conselho de Administração poderá deliberar antecipar valores aos acionistas da Empresa a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, a serem corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma da lei.

6.9. A demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no exercício discriminará as transferências para reservas, os dividendos (quando houver), a parcela dos lucros incorporados ao capital e o saldo ao fim do período.

6.10. Em razão do disposto nos itens antecedentes, o montante de distribuição de dividendos aos acionistas, expresso pela soma de dividendo obrigatório e dividendos adicionais (complementares), será de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado.

6.10.1. O pagamento dos dividendos obrigatórios inclui valores pagos a título de juros sobre capital próprio (JCP).

6.10.2. O valor recebido pelos acionistas como juros sobre capital próprio será deduzido dos dividendos obrigatórios devidos.

6.11. A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos adicionais (complementares) ao dividendo obrigatório.



## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O detalhamento necessário à implementação desta Política e das atividades de obtenção de empréstimos e financiamentos, inclusive de curto prazo, e o tratamento dos casos omissos, das situações especiais e demais diretrizes devem ser efetuados pela área responsável pela gestão financeira da Dataprev e encaminhando-se quando cabível a decisão superior.

7.2. O descumprimento dos termos contidos nesta Política será apurado de acordo com a legislação aplicável a as normas internas da Dataprev.

### RS CADM 002\_2024\_ Política de Dividendos\_Aprovada.pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 7D1A1-D8375-D0475



Solicitação de assinatura iniciada por: Cristina M. A. em 26/07/2024

## Assinaturas



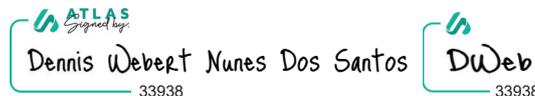
Rodrigo Ortiz D 'Avila Assumpção  
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 28 de julho de 2024, 11:58:46 | [Redacted]



Dennis Weibert Nunes dos Santos  
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 30 de julho de 2024, 10:13:28 | [Redacted]



ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO  
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 30 de julho de 2024, 12:06:05 | [Redacted]



Miriam Chaves  
Assinou Eletronicamente

  
*Miriam Chaves*  
33939

  
*M*  
33939

Assinou em: 05 de agosto de 2024, 12:40:13 | [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]



Rogério Mascarenhas  
Assinou Eletronicamente

  
*Rogério Mascarenhas*  
33940

  
*RSM*  
33940

Assinou em: 07 de agosto de 2024, 14:45:55 | [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]



Ana Estela Haddad  
Assinou Eletronicamente

  
*Ana Estela Haddad*  
33937

  
*AH*  
33937

Assinou em: 08 de agosto de 2024, 18:33:41 | [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]



Maria Alexandra Cunha  
Assinou Eletronicamente

  
*Maria Alexandra Cunha*  
32735

  
*MC*  
32735

Assinou em: 19 de agosto de 2024, 22:12:31 | [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]